

AO EXPEDIENTE

Em

16 DEZ 2010

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

15 FEV 2011

003/11

Protocolo
Processo

Veto Total nº 003/11
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 144 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXCELENÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei Complementar, de iniciativa dessa augusta Assembléia Legislativa, o qual “Reconhece no Município de Pimenta Bueno o Pólo de Confecção do Estado de Rondônia”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 192/2010, de 24 de novembro de 2010.

Nobres Parlamentares, da leitura do presente Projeto de Lei, verifica-se que a proposta é totalmente inconstitucional, porque envolve aumento de despesa no âmbito do orçamento estadual.

Como se vê, ao conceder benefícios ao Pólo de Confecção através do CONDER, este parlamento estadual está legislando sobre matéria que envolve recursos e essa iniciativa é exclusiva do Poder Executivo, pois, somente ele pode legislar em matéria que envolve aumento de despesa, como vemos a seguir:

Constituição Estadual:

“Art. 40 - Não é admitido aumento de despesa prevista:

I - em projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição Federal;”

Constituição Federal:

“Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3.º e 4.º.”

Assim, o presente Projeto de Lei contém vício de iniciativa, pois a matéria em pauta é de competência privativa do Governador do Estado.

Posto isso, impõe-se o Veto Total ao presente Projeto de Lei, ante a sua inconstitucionalidade formal, como acima explicado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

10:35 2010/12/15 000732 15338611 L65931100 00 85000 00

Veto Total nº 003/11
15 FEV 2011
1º Secretário da Legislativa
Recebido, Autue-se e inclua em pauta.



SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
15 DEZ. 2010

Servidor(nome legível)